
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.467/2025

LEI n. 1.467/2025

SÚMULA: Autoriza a concessão de reposição de perdas inflacionárias na remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Frontin APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e em comissão, da Administração Direta, da Fundação Municipal de Saúde e aos Conselheiros Tutelares, reposição salarial correspondente à perda inflacionária na ordem de **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)** referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2025, pagando retroativamente a reposição, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, art. 6º e art. 8º da Lei Municipal 877/2012 e da Lei Municipal 930/2013 e suas alterações.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sujeitos ao piso salarial nacional, de acordo com a Lei Federal 1141/2022, condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Aos profissionais do magistério aplica-se o mesmo índice autorizado no art. 1º desta Lei, ressalvado o valor do Piso Nacional do Magistério.

Art. 3º. O menor salário a ser pago pelo Poder Executivo Municipal de Paulo Frontin será o salário mínimo nacional, sendo autorizada a complementação salarial da categoria.

Art. 4º. As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos através de Decreto para cumprimento da referida Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de fevereiro de 2025.

IRENEUZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6CCE3AE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2025. Edição 3221

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>